



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

# CONTRATO ADMINISTRATIVO

## Nº 022/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAR LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.513.803/0001-02, sediada a Avenida Presidente Vargas, 1452, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Helder Vagner de Andrade**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 001191655, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 858.034.481-68, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 004/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Aquisição de diversos materiais para reposição e reparos em próprios municipal, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2019**.

§ 1º - A retirada dos produtos será parcelada de acordo com a necessidade da administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO :** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 72.820,26 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e vinte e seis centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. R. 216  
7

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

|                         |                                                                                       |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                       | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS</b>                                     |
| 02.03                   | <b>GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA</b>                                   |
| 02.03.004.122.0003.2016 | <b>Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água</b>      |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                                   |
| 02.03.004.122.0008.1002 | <b>Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Municipal</b>              |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                                   |
| 02.03.004.122.0003.2019 | <b>Manutenção do Departamento de Água e Esgoto</b>                                    |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                                   |
| 02.04                   | <b>GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>                              |
| 02.04.004.122.0003.2010 | <b>Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável</b> |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                                   |
| 02.05                   | <b>GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>                             |
| 02.05.012.361.0017.2053 | <b>Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação</b>                                         |

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. R. 217  
h  
Voto

|                         |                                                      |
|-------------------------|------------------------------------------------------|
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                  |
| 02.06                   | GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.03                | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                |
| 02.06.008.244.0019.2068 | Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência    |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                  |
| 02.06.02                | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL               |
| 02.06.008.244.0019.2049 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS               |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                  |
| 02                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |
| 02.07                   | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                          |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |
| 02.07.010.301.0029.2027 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde                |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                  |
| 02.07.010.301.0029.2088 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE         |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                  |
| 02.07.010.301.0029.2090 | Pab Fixo                                             |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                  |
| 02.07.010.301.0029.2091 | Manutenção do MAC                                    |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                  |

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. R. 218  
h  
Veto

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 004/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. R. 239

h

Verbo

execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 31 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

Car Luz Materiais Elétricos Ltda - ME  
Helder Vagner de Andrade  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

ASSINATURA

NOME:

NEELSON HENRIQUE

CPF/MF:

357.336.831-04

ASSINATURA

NOME:

Luiz Fernando

CPF/MF:

093.125.501-83



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. R. 220  
h  
Veto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Car Luz Materiais Elétricos Ltda - ME

**OBJETO:** Aquisição de diversos materiais para reposição e reparos em próprios municipal, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 004/2019..

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 72.820,26 (setenta e dois mil oitocentos, oitocentos vinte reais e vinte e seis centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

|                         |                                                                                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS                                     |
| 02.03                   | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA                                   |
| 02.03.004.122.0003.2016 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água      |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |
| 02.03.004.122.0008.1002 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Municipal              |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |
| 02.03.004.122.0003.2019 | Manutenção do Departamento de Água e Esgoto                                    |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |
| 02.04                   | GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL                              |
| 02.04.004.122.0003.2010 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |
| 02.05                   | GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                             |
| 02.05.012.361.0017.2053 | Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação                                         |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |
| 02.06                   | GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA                           |
| 02.06.03                | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                          |
| 02.06.008.244.0019.2068 | Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência                              |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |
| 02.06.02                | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL                                         |
| 02.06.008.244.0019.2049 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS                                         |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |
| 02                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                       |
| 02.07                   | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                    |

*[Handwritten signatures and marks]*



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. N.º 221

h

|                         |                                              |
|-------------------------|----------------------------------------------|
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     |
| 02.07.010.301.0029.2027 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde        |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                          |
| 02.07.010.301.0029.2088 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                          |
| 02.07.010.301.0029.2090 | Pab Fixo                                     |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                          |
| 02.07.010.301.0029.2091 | Manutenção do MAC                            |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                          |

Glória de Dourados - MS, 31 de Maio de 2019.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Helder Vagner de Andrade – Representante da Empresa

JA

JA

JA

JA

JA



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0336/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- **Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- **Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- **Riccleri Doreto Schiave**

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- **Ana Paula de Andrade**

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- **Edgar Yamato**

Coordenadoria Municipal de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna

- **Nelson Correia Mendes**

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1  
LICITAÇÃO.....1

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

#### AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor **Paulo Roberto Oliveira Costa** Pregoeiro, Equipe de Apoio Senhora Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato, nomeados através da Portaria nº 002/2019, e a Senhora **Sandra Inis Pierette**, nomeada pela Portaria nº 059/2019, de 08 de Abril de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 006/2019-Processo Administrativo nº 027/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventuais e urgentes em consertos de veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, que deverá ser realizado na sede e em estradas vicinais do município, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **PATRICIA MACHADO - MEI**, com o valor total para execução dos serviços licitado de R\$ 162.597,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais).  
Glória de Dourados - MS, 29 de Maio de 2019.  
Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Patrícia Machado - ME

**OBJETO:** Prestação de serviços eventuais e urgentes em consertos de veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, que deverá ser realizado na sede e em estradas vicinais do município, e, de acordo com o

ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 162.597,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

|                         |                                                                                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS                                     |
| 02.03                   | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E AGUA                                   |
| 02.03.004.122.003.2016  | Manutenção da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Agua                     |
| 3.3.90.39.00            | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                                 |
| 02.03.026.782.0011.2014 | Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes                 |
| 3.3.90.39.00            | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                                 |
| 02.04                   | GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL                              |
| 02.04.004.122.0003.2010 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável |
| 3.3.90.39.00            | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                                 |
| 02.05                   | GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                             |
| 02.05.012.361.0016.2104 | Transporte Escolar Convênio Estado                                             |
| 3.3.90.39.00            | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)                                 |

Glória de Dourados - MS, 31 de Maio de 2019.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira da Nantes - Prefeito Municipal  
**Contratada:** Patrícia Machado - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Car Luz Materiais Elétricos Ltda - ME

**OBJETO:** Aquisição de diversos materiais para reposição e reparos em próprios municipal, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 004/2019..

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 72.820,26 (setenta e dois mil oitocentos, oitocentos vinte reais e vinte e seis centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

|                         |                                                                                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS                                     |
| 02.03                   | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA                                   |
| 02.03.004.122.0003.2016 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água      |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |
| 02.03.004.122.0008.1002 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Municipal              |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |
| 02.03.004.122.0003.2019 | Manutenção do Departamento de Água e Esgoto                                    |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |
| 02.04                   | GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL                              |
| 02.04.004.122.0003.2010 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |
| 02.05                   | GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                             |
| 02.05.012.361.0017.2053 | Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação                                         |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |

|                         |                                                      |
|-------------------------|------------------------------------------------------|
| 02.06                   | GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.03                | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                |
| 02.06.008.244.0019.2068 | Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência    |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                  |
| 02.06.02                | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL               |
| 02.06.008.244.0019.2049 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS               |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                  |

|                         |                                              |
|-------------------------|----------------------------------------------|
| 02                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     |
| 02.07                   | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     |
| 02.07.010.301.0029.2027 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde        |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                          |
| 02.07.010.301.0029.2088 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                          |
| 02.07.010.301.0029.2090 | Pab Fixo                                     |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                          |
| 02.07.010.301.0029.2091 | Manutenção do MAC                            |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                          |

Glória de Dourados - MS, 31 de Maio de 2019.

**ASSINANTES:**

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Helder Wagner de Andrade – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Construtem Materiais de Construção Ltda – EPP

**OBJETO:** Aquisição de diversos materiais para reposição e reparos em próprios municipal, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 004/2019.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 80.785,57 (oitenta e mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

**PRazo:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

|                         |                                                                                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS                                     |
| 02.03                   | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA                                   |
| 02.03.004.122.0003.2016 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água      |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |
| 02.03.004.122.0008.1002 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Municipal              |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |
| 02.03.004.122.0003.2019 | Manutenção do Departamento de Água e Esgoto                                    |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |
| 02.04                   | GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL                              |
| 02.04.004.122.0003.2010 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |
| 02.05                   | GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                             |
| 02.05.012.361.0017.2053 | Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação                                         |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                                            |

|                        |                                                      |
|------------------------|------------------------------------------------------|
| 02.06                  | GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.03               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                |
| 02.06.008.244.019.2068 | Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência    |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo                                  |
| 02.06.02               | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL               |
| 02.06.008.244.019.2049 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS               |
| 3.3.90.30.00           | Material de Consumo                                  |

|                         |                                              |
|-------------------------|----------------------------------------------|
| 02                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     |
| 02.07                   | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     |
| 02.07.010.301.0029.2027 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde        |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                          |
| 02.07.010.301.0029.2088 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                          |
| 02.07.010.301.0029.2090 | Pab Fixo                                     |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                          |
| 02.07.010.301.0029.2091 | Manutenção do MAC                            |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                          |

Glória de Dourados - MS, 31 de Maio de 2019.

**ASSINANTES:**

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Vanilton Rocha da Silva – Representante da Empresa

